



PUBLICADO NO D.O.M.  
09/12/2016  
EDIÇÃO Nº 024 Extra

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

**LEI Nº 454/2016.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Condado, para o exercício financeiro de 2017.*

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**, Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de Condado para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 34.214.460,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), e fixa a despesa em igual valor:

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica</b>	
<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>21.349.397,00</b>
Receita Tributária	172.195,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	112.905,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	45.265,00
Transferências Correntes	20.974.017,00
Outras Receitas Correntes	45.015,00
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>15.395.490,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferências de Capital	15.305.490,00
Outras Receitas de Capital	0,00



PUBLICADO NO D.O.M.  
09 / 12 / 2016  
EDIÇÃO Nº 024 Extra

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

**LEI Nº 454/2016.**

<b>9 - Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(2.530.427,00)</b>
Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.530.427,00)
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>34.214.460,00</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica</b>	
<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>17.506.062,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.119.756,00
Juros e Encargos da Dívida	3.028,00
Outras Despesas Correntes	7.383.278,00
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>16.536.243,00</b>
Investimentos	16.407.350,00
Inversões Financeiras	32.923,00
Amortização da Dívida	95.970,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>172.155,00</b>
Reserva de Contingência	172.155,00
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>34.214.460,00</b>

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- Da reserva de contingência;
- Do excesso de arrecadação.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE**  
**CRÉDITO**



PUBLICADO NO D.O.M.  
09 / 12 / 2016  
EDIÇÃO Nº 024 Extra

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

---

**LEI Nº 454/2016.**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2014/2017, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 7º** As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, em 05 de Dezembro de 2016.

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 09 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 024

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº. 454/2016

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Condado, para o exercício financeiro de 2017.*

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**, Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de Condado para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 34.214.460,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), e fixa a despesa em igual valor:

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>21.349.397,00</b>
Receita Tributária	172.195,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	112.905,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	45.265,00
Transferências Correntes	20.974.017,00
Outras Receitas Correntes	45.015,00
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>15.395.490,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferências de Capital	15.305.490,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>9 - Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(2.530.427,00)</b>
Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.530.427,00)
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>34.214.460,00</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>17.506.062,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.119.756,00
Juros e Encargos da Dívida	3.028,00

Outras Despesas Correntes	7.383.278,00
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>16.536.243,00</b>
Investimentos	16.407.350,00
Inversões Financeiras	32.923,00
Amortização da Dívida	95.970,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>172.155,00</b>
Reserva de Contingência	172.155,00
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>34.214.460,00</b>

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2014/2017, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 7º** As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, em 05 de Dezembro de 2016.

  
**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito Constitucional